



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

EMENDA IMPOSITIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 182/2022, que Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2023.

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 8927/2022
Data: 17/11/2022 Horário: 14:16
LEG - EIMP 110/2022

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 182/2022:

Dotação	Intenção	Projeto/Atividade	Valor
	Criar e/ou Reforçar	FUMCAD - Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – Lar da Criança Irmã Julia - Custeio	R\$ 10.000,00
9.9.99.99	Reduzir	Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 17 de novembro de 2022.

Vereador RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES

Renato Cebola



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O orçamento impositivo foi instituído por meio da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 34, de 06 de julho de 2017, que acrescenta o artigo 136-A na Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba.

A presente proposição legislativa (Emenda Impositiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 182/2022, que Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2023), tem por objetivo delimitar a monta de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao FUMCAD - Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – Lar da Criança Irmã Julia para custeio.

O LAR DA CRIANÇA “IRMÃ JÚLIA”, Instituição Filantrópica, foi fundada em 28 de abril de 1959, por Maria Benedicta Cabral San Martin, que buscava proporcionar um Lar às crianças órfãs do município de Pindamonhangaba. Possui como missão acolher as crianças que se encontram em situação de vulnerabilidade, encaminhadas pelo Poder Judiciário e Conselho Tutelar, garantindo a proteção e os direitos à convivência familiar e comunitária, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Assim Nobres Edis contamos com a colaboração de todos para a aprovação da presente proposição legislativa.